



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE RIO DO OESTE

PORTARIA N.º 36/10-DF-RO

O JUIZ DE DIREITO e DIRETOR DO FORO da
Comarca de Rio do Oeste, Dr. GUILHERME MATTEI
BORSOI, no uso de suas legais atribuições, etc.

Considerando

A continuidade da inundação de parte central do Município sede da Comarca;

A inundação parcial da única estrada pavimentada de acesso à Comarca (SC- 302);

A situação emergencial da Comarca, que enfrenta problemas graves nas vias de acesso ao interior do município sede;

A necessidade de garantir o acesso pleno do cidadão à Justiça, bem como garantir a segurança jurídica;

O teor do decreto n.º 1.332 de 27/04/2010, do Prefeito Municipal de Rio do Oeste, relativamente a situação do município sede, em especial das comunidades interioranas;

O risco à servidores, partes, advogados, juiz e promotora de deslocamento ao fórum local ante o alagamento de diversas vias;

Os termos do artigo 482 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça;

Resolve:

Art. 1º Suspende os prazos processuais nesta data, 29/04/2010;

Art. 2º As audiências e demais atos processuais em que as partes não comparecerem serão automaticamente redesignados;

Art. 3º Suspende o expediente do Cartório extrajudicial da Cidade de Rio do Oeste;

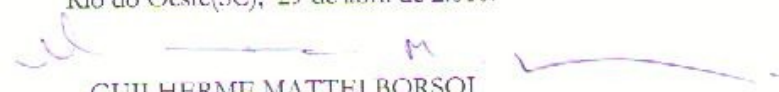
Cumpra-se, na forma do parágrafo 2º, do artigo 482 do CNCGJ;

Comunique-se o Egrégio Tribunal de Justiça especialmente para os fins do parágrafo 3º, do mencionado artigo de Lei;

Comunique-se, outrossim, à Presidência do e. Tribunal de Justiça e a e. Corregedoria Geral de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Rio do Oeste(SC), 29 de abril de 2.010.


GUILHERME MATTEI BORSOI
Juiz de Direito e Diretor do Foro